APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 19 / 12 / 22
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 1117 / 2022 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 16 de Dezembro de 2022

Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Ofício nº 0146/GOV/2022
Assunto: PROJETO DE LEI
(Encaminha)

Em, 16 de Dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO – PROGRAMA DE 2023".**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial no Plano de contas de despesas do Município para o Fundo Municipal da Cultura.

Outrossim, solicito que a aprovação do incluso Projeto de Lei, seja apreciado em conformidade com o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, solicito que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2022.12.16 10:57:15 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR. AILTON TELLES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 19 / 12 / 22

Câmara Municipal de C
Processo nº
protocolo, distribuído à
Em, de

PROJETO DE LEI Nº **de** **2022.**

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2023

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida no Artigo 13, da Lei Municipal nº 2548, de 29 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão, no rol das Ações de Governo do ano de 2023, as seguintes ações:

1.060 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
2.185 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 2º - Fica autorizado a inclusão, no Plano de Contas de Despesas do Município de Cachoeiras de Macacu, a(s) despesa(s) abaixo relacionada(s), abrindo crédito adicional especial na(s) respectiva(s) conta(s), no valor total de R$ 59.004,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATRO REAIS).

50 - FUNDOS
50.008 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
13.392.0024.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	3.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	25.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	1,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	5.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.700.0000	1,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.31.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.31.00.00.00	1.700.0000	1,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.92.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.1.060	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
13.392.0024.1.060	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	5.000,00
13.392.0024.1.060	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
13.392.0024.1.060	3.3.90.35.00.00.00	1.700.0000	1,00
		TOTAL	59.004,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 2º, serão reduzidas parcial ou totalmente das despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64;

40 FUNDAÇÃO
40.041 FUNDAÇÃO MACATUR

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
13.392.0024.2.105	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	15.001,00
13.392.0024.2.105	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	25.000,00
4.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	19.000,00
4.122.0001.2.001	4.4.90.51.00.00.00	1.700.0000	3,00
		TOTAL	59.004,00

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749 Dados: 2022.12.16 11:01:05 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal